

***Regulamento de Gestão,
Utilização e Cedência de
Instalações***



FREGUESIA DE BOLIQUEIME

2023



-----Regulamento de Gestão, Utilização e Cedência de Instalações-----

PREÂMBULO

A Freguesia de Boliqueime reconhece que as instalações pertencentes à Junta de Freguesia, têm como finalidade a satisfação das necessidades da Freguesia, bem como da sua População, constituindo um espaço privilegiado e distinto para a promoção de atividades de cariz cultural, desportivo, educativo e cívico, essenciais para o desenvolvimento harmonioso de uma sociedade que não só não dispensa a prática cultural, como a reconhece como uma condição elementar da educação e vivência social do cidadão.

Considerando que as Instalações não se encontram ocupadas de forma permanente pelos Serviços da Junta de Freguesia de Boliqueime, podendo como tal estar à disposição para a realização das mais variadas atividades e eventos na Freguesia, e para que se verifique uma utilização de forma correta e consciente do espaço é fundamental a existência de um conjunto de normas e preceitos que garantam a boa conservação dos equipamentos e espaços e que essa utilização deve obedecer, elaborou-se o presente Projeto de Regulamento de Gestão, Utilização e Cedência das respetivas instalações, que visa regulamentar, na sua essência, todo o processo conducente à concessão de utilização e à responsabilização dos utilizadores pelos danos causados nas referidas instalações.

Assim, à luz do princípio da onerosidade, segundo o qual a ocupação dos bens imóveis públicos está sujeita a contrapartida, nos termos dos artigos 4º e 54º do Dec. Lei nº 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, a Junta de Freguesia pretende garantir uma gestão racional e eficiente das suas instalações. Os preços de aluguer praticados e que constam do presente Projeto de Regulamento foram calculados tendo por referência, os encargos materiais e humanos inerentes à manutenção dos espaços e instalações, e os valores aplicados em espaços similares por outras entidades da região.



Handwritten signature in black ink

-----Regulamento de Gestão, Utilização e Cedência de Instalações-----

Handwritten signature in blue ink

Artigo 1º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece as normas de gestão, utilização e cedência das instalações da Junta de Freguesia, nomeadamente as Instalações sob a responsabilidade da Junta;

- 1- As instalações da Junta de Freguesia, têm como fim a satisfação das necessidades da autarquia e da sua População;
- 2- As salas/espacos não ocupadas permanentemente pelos serviços da Junta de Freguesia, destinam-se prioritariamente às ações desenvolvidas bem como às realizadas por entidades ou organismos culturais, desportivos, educativos e outros. Assim sendo, as salas/espacos disponíveis podem ser cedidas a outras entidades públicas ou privadas, nas condições previstas no presente Regulamento;
- 3- As instalações acima identificadas, destinam-se a acolher a organização de Congressos, Seminários, Ações de Formação, Sessões de Esclarecimento, Workshops, Exposições, Cerimónias de Entrega de Prémios, Reuniões e outras atividades que se entendam por adequadas de realizar;

Artigo 2º

Condições de Cedência

- 1 – A Junta de Freguesia cede as suas instalações a entidades públicas ou privadas mediante o pagamento dos preços previstos na Tabela de aluguer de Espaço contante do anexo a este Regulamento;
- 2 – Sempre que assim o entender, a Junta de Freguesia pode isentar total, ou parcialmente a entidade requerente dos preços previstos, traduzindo-se essa isenção no apoio às iniciativas, mediante o cariz das mesmas e interesses da autarquia;



[Handwritten signature]

-----Regulamento de Gestão, Utilização e Cedência de Instalações-----

3 – Ficarão isentas do pagamento dos preços previstos as coletividades, associações, cooperativas e outras sem fins lucrativos sedeadas na Freguesia, assim como forças políticas existentes no Concelho;

Pinto
[Handwritten signature]

4 – Caso seja o ato realizado fora do horário de funcionamento dos serviços da Junta de Freguesia acresce o trabalho extraordinário do colaborador(a) destacado(a) para o efeito.

Artigo 3º

Formalização do Pedido

1 – A cedência das Instalações deve ser sempre precedida por um pedido preferencialmente apresentado, com pelo menos 30 dias de antecedência, através de correio, ou por mensagem de correio electrónico para: geral@freguesiadeboliqueime.pt, em formulário próprio disponibilizado no site: www.freguesiadeboliqueime.pt, ou ainda presencialmente na própria junta de freguesia;

2 - No pedido de cedência deverá obrigatoriamente constar a seguinte informação:

- a) Identificação do requerente/entidade;
- b) Pessoa responsável pela marcação e respetivos contactos (telefone e correio electrónico);
- c) Identificação do Espaço pretendido;
- d) Fim a que se destina o aluguer;
- e) Data, horário pretendido e n.º de participantes esperados.

3 – A disponibilidade de utilização das instalações será comunicada, por qualquer meio escrito, preferencialmente por e-mail, pela Junta de Freguesia de Boliqueime ao requerente.



[Handwritten signature]

-----Regulamento de Gestão, Utilização e Cedência de Instalações-----

Artigo 4º

Prioridades

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

- 1 – No caso de coincidências das realizações dos atos programados, compete ao Presidente da Junta de Freguesia ou seu substituto legal, decidir a cedência tendo como critério de seleção a maior proximidade da realização programada com os fins promovidos pela Autarquia ou de interesse para a Freguesia;
- 2- Em caso de dificuldade na seleção será a data de entrada dos pedidos, prevalecendo o que deu entrada em primeiro lugar, sendo que os pedidos efetuados por coletividades e associações sem fins lucrativos prevalecem sobre todos os outros.

Artigo 5º

Responsabilidades do Requerente

Durante o período em que as Instalações são colocadas à disposição do requerente, é da responsabilidade deste a segurança e eventual destruição do património da Freguesia posto à sua disposição.

Artigo 6º

Preço de Utilização

Uma vez deferido o pedido pelo Presidente da Junta, e sempre que haja lugar ao pagamento de preço, este deverá ser liquidado no prazo de vinte e quatro horas após a notificação do deferimento.

Artigo 7º

Montante dos Preços

Caso a utilização das Instalações esteja sujeita a pagamento de preço, a mesma será aplicada de acordo com a tabela anexa a este Regulamento.



-----Regulamento de Gestão, Utilização e Cedência de Instalações-----

Artigo 8º

Local de Pagamento

Os preços são pagos nos serviços da Junta de Freguesia.

Artigo 9º

Este regulamento será objeto de revisão sempre que se considere necessário.

Artigo 10º

Entrega em Vigor, duração e publicitação

1 - O presente Regulamento uma vez aprovado pelos Órgãos da Freguesia competentes (Órgão Executivo e Deliberativo) entrará em vigor após a sua publicação em Diário da República e será dado a conhecer a todos os possíveis interessados, através da sua publicitação no site da Junta de Freguesia.

2- Todas as Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras serão informadas deste Regulamento.

Aprovado em reunião de Executivo da Freguesia a 18 de 09 de 2023

Pelo Executivo de Freguesia

Nelson Brazão . *Célia F.S.C. Silva* *Nuno Tiago Sousa Mendes*

Aprovado em Assembleia de Freguesia a 28 de Junho de 2023

Pela Assembleia de Freguesia

António Paulo Neto *Silvia Sousa* *Pedro Miguel dos Reis*



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO 1 TABELA DE ALUGUER DE ESPAÇO

1 – TIPO DE UTILIZADORES

1.1 – TIPO A

1.1.1 Atividades organizadas/promovidas ou apoiadas pela Junta ou Assembleia de Freguesia, genericamente relacionadas com a comunidade, educação, desporto, cultura, artes e outras;

1.1.2 Reuniões de Associações, Coletividades Desportivas, Cooperativas da freguesia e outras;

1.1.3 Reuniões dos partidos das forças políticas representadas no Município;

1.1.4 Preço de utilização: ISENTO

1.2 – TIPO B

1.2.1 – Aulas com fins lucrativos;

1.2.2 – Reuniões de outro tipo de organizações;

Preços de utilização por período de 4 e 7 horas:

Valor dos Preços durante a Semana		Valor dos Preços aos Fins-de-semana e Feriados	
Até 4 Horas	Até 7 Horas	Até 4 Horas	Até 7 Horas
40,00€	70,00€	60,00€	105,00€

- Aos valores acima indicados, acresce 25%, quando forem requisitados meios audiovisuais de Apoio.
- Valor à Hora Semanal: 10,00€
- Valor aos Fins de Semana e Feriados: 15,00€

Observações: Os valores apurados observam os custos totais das Instalações (Materiais, Serviços e Mão-de-obra);



[Handwritten signature]

-----Regulamento de Gestão, Utilização e Cedência de Instalações-----

Cedência de Instalações

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Nome/Designação da Entidade: _____

Residência/Sede: _____

Freguesia: _____ Concelho: _____

Contacto Telefónico: _____ E-mail: _____

Responsável Pela Marcação: _____

Contacto Telefónico: _____ E-mail: _____

Requer a V^a. Ex^a a utilização da Sala nos seguintes moldes:

Identificação da Sala: _____

Fim a que destina o Aluguer: _____

Data, horário pretendido e nº de participantes esperados: _____

Mais declaro que tomei conhecimento das condições exigidas pelo Regulamento da Gestão, Utilização e Cedência de Salas da Junta de Freguesia de Boliqueime.

Boliqueime, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Requerente/Entidade

A preencher pelos Serviços:

Nº Entrada: _____ Data de Entrada: ____/____/____